



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**MUNICÍPIO DE MALHADOR**  
**DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS DA SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 283 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013**

ANEXO II

Banco: BANESE

Agência Bancária: 049

Conta Bancária: 300101-8

PERÍODO:

JANEIRO/2019

<b>Saldo disponível na conta bancária no ano anterior, conforme registro contábil</b>	<b>1.775,09</b>
---	-----------------

RECEITA ARRECADADA	TOTAL
IPTU	-
IRRF	86.685,56
ITBI	2.440,00
ISS	35.960,78
FPM	1.089.221,09
ITR	12,89
ICMS DESONERAÇÃO - L.C. 87/96	-
ICMS	363.988,25
IPVA	20.158,73
IPI EXPORTAÇÃO	208,15
Dívida Ativa dos Impostos	-
Multas, juros e atualizações monetárias dos impostos, inclusive de sua dívida ativa	-
Outras receitas resultantes de impostos (a especificar)	-
<b>TOTAL (I)</b>	<b>1.598.675,45</b>

DESPESAS CONSIDERADAS PARA APURAÇÃO	LIQUIDADAS E PAGAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		PROCESSADOS (b)	NÃO PROCESSADOS (v)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>110.398,30</b>	<b>12.313,12</b>	<b>1.736.034,27</b>
Pessoal e Encargos <sup>(1)</sup>	88.441,19	-	1.316.158,81
Juros e Encargos a Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	21.957,11	12.313,12	419.875,46
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
<b>TOTAL (II)</b>	<b>110.398,30</b>	<b>12.313,12</b>	<b>1.736.034,27</b>
Disponibilidades de caixa ao final do exercício, já deduzidos dos restos a pagar de exercícios anteriores * (III)			
Restos a pagar inscrito no exercício, com disponibilidade bancárias (IV) = (o menor entre (IIb+IIc) e V)			
-			
Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira <sup>(2)</sup> (V=(IIa+IIb)-III)			
1.748.347,39			
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS</b>		<b>(VI=II+IV)</b>	<b>110.398,30</b>

PERCENTUAL DA RECEITA ARRECADADA DE IMPOSTOS, APLICADOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	%
Percentual aplicado no período	<b>6,91</b>

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR RELACIONADOS COM AS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Valor contábil das Disponibilidades Financeiras da Conta Bancária citada no artigo 20 desta Resolução, Saldo atual disponível (a)	4.906,21
Saldo dos Restos a Pagar inscritos em anos anteriores (b)	12.675,61
Valor das Disponibilidades Financeiras da Conta Bancária citada no artigo 20, para fins de apuração do item II e III do artigo 11, desta Resolução (c=a-b)	(7.769,40)
Cancelamento de Restos a Pagar inscritos em anos anteriores <sup>(3)</sup>	-

**OBSERVAÇÕES:**

<sup>(1)</sup> Valores deduzidos das despesas com Inativos e Pensionistas.

<sup>(2)</sup> Os restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira é quando o valor inscrito em restos a pagar for maior que as disponibilidades de caixa, apurado no final do exercício, já deduzidas dos restos a pagar de exercícios anteriores.

<sup>(3)</sup> Quando houver cancelamento de Restos a Pagar inscritos em anos anteriores, deverá ser aplicado até o término do exercício seguinte, sem prejuízo do percentual mínimo exigido.

Malhador/SE, 31 de janeiro 2019

**ELAYNE OLIVEIRA DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal